



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1166/1992

SÚMULA: Autoriza a permuta de lotes de propriedade do Município por lotes do Sr. Gabriel da Silva e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar os lotes nºs 05, 06 e 07 da Quadra C, da vila Fonseca, de propriedade do Município, com área de 463,35m² (todos), Matriculados sob nº 9503, por outros lote de terreno, com a área de 644,11 m², no Jardim Nossa Senhora de Fátima, lotes 07, 08 e 09, da Quadra 4, de propriedade de Gabriel da Silva, conforme Memorial Descritivo, Mapas e cópias da Matrícula 1673, em anexo, essa destinada à abertura do prolongamento da Rua Tamoios e construção da pré-escola no referido Bairro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 30 de Dezembro de 1992.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal